

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **análise de riscos, projeto básico e projeto executivo**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA/AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, OBJETIVANDO O MENOR PREÇO NO DIA DA COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

3. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

A presente contratação refere-se à aquisição de passagens aéreas, incluindo serviços de cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso, por meio da empresa LC Agência de Viagens e Turismo LTDA, credenciada no Processo nº 29/2024.

Considerando que o objeto do contrato envolve serviços de agenciamento de viagens, não se aplica a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia, conforme prevê a legislação vigente.

Quanto à análise de riscos, a contratação é realizada conforme a demanda, com preços variáveis de acordo com o mercado de passagens aéreas. No entanto, a contratação foi estruturada de forma a garantir que os serviços sejam prestados com base na obtenção do menor preço disponível no momento da aquisição, através do credenciamento, minimizando os riscos financeiros e operacionais. Além disso, a empresa credenciada é responsável pela correta execução do serviço, sendo acompanhada de perto pela administração municipal para garantir o cumprimento das condições acordadas.

Dessa forma, não se considera necessária a elaboração de análise de riscos formal, pois os riscos envolvidos são típicos do mercado de viagens e podem ser mitigados por meio de uma gestão eficiente do contrato.

Braço do Norte SC, 12 de dezembro de 2025.

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISOR DE COMPRAS